

LEI n.º 728 DE 20 DE OUTUBRO DE 1988

"AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA LOTEAMENTO."

A Câmara Municipal de Minas Novas, por seus representantes legais, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

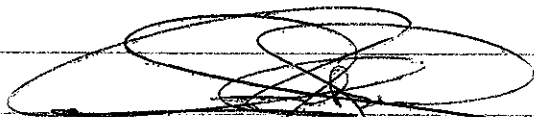
Art. 1º. Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a adquirir do seu legítimo proprietário pelo valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) um terreno com área de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados), situado à margem direita do Rio Setúbal, próximo ao povoado de Baixa d'água.

Art. 2º. A gleba em pauta será destinada à construção do cemitério, campo de futebol e casas residenciais.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, aos 20 dias do mês de outubro de 1988.



SEBASTIÃO FERNANDES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL